



## GABINETE DO P<sup>r</sup>-EFEITO

LEI MUNICIPAL N<sup>o</sup> 615/2009

DE 06 DE JULHO DE 2009.

*Dá nova redação ao Artigo 1<sup>o</sup>, Inciso III, Item 3, Da Lei N<sup>o</sup> 519/2005.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÉ** faz saber que a Câmara Municipal de Massapé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - O art. 10, inciso **M**, item 3, da Lei N<sup>o</sup> 519/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 10 A administração direta do Poder Executivo Municipal de Massapé compreende":

(...)

**IU - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**3. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

3.1- Assessor Técnico

3.2- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.2.1- Unidade de Meio Ambiente

**3.2.2- Unidade de Recursos Hídricos**

3.3- Departamento de Segurança Patrimonial

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO  
FONE: 88.3643.1066 FAX: 88.3643.1499  
EMAIL: [preleiturodamassope@hotmail.com](mailto:preleiturodamassope@hotmail.com)

CEP 62.140.000  
MASSAPÉ - CEARÁ



## GABINETE DO PREFEITO

- 3.3.1- Unidade de Urbanismo
- 3.4- Departamento de Projetos e Obras
  - 3.4.1- Unidade de Fiscalização de Obras
  - 3.4.2- Unidade de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos
- 3.5- Secretária

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, aos 06 dias do mês de Julho de 2009.

./-....."  
- 1.ª OÃ PONTE S MOTA  
Prefer to Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Massapé, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N° 615/2009 de 06/07/2009. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar por completo os atos político-administrativo sob a responsabilidade do Governo Municipal de Massapé - Ceará, que foi nesta data, sancionada a Lei N° 615/2009 de 06/07/2009 que dá nova redação ao artigo 1° Inciso UI, Item 3 da Lei N° 519/2005.

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto a cópia do diploma legal em referência \_ pelo período mínimo de 30(trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimento e controle social do povo massapeense.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE MASSAPÉ-CE, em 06 dias do mês de Julho de 2009

/~----->  
JOÃO PONTES MOTA  
Prefeito Municipal

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO  
FONE: 88.3643.1066 FAX: 88.3643.1499  
EMAIL: [prefeituclaclemossape@hotmail.com](mailto:prefeituclaclemossape@hotmail.com)

CEP 62.140.000  
MASSAPÉ - CEARÁ

LEI Nº 111 DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ

"LEI Nº 111 DE 2011"      Nº 111      Nº 111

LEI Nº 111 DE 2011

LEI Nº 111 DE 2011

*Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Massapé, na forma que indica e dá outras providências.*

**LEI Nº 111 DE 2011**

LEI Nº 111 DE 2011      que a CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Massapé compreende

**1 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIORES**

**1.1. CABINETE DO PREFEITO**

- 1.1.1. Assessor Técnico
- 1.1.2. Secretária
- 1.1.3. Assessor Jurídico
- 1.1.4. Controladoria
- 1.1.5. Assessoria de Comunicação e Marketing

**2. GABINETE DO VICE-PREFEITO**

- 2.1. Assessor Técnico
- 2.1.1. Assessor Político
- 2.1.2. Secretária

**3. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

- 3.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 3.1.1. Assessor Técnico
- 3.1.2. Departamento de Licitação
- 3.1.3. Departamento de Controle Interno
- 3.1.4. Departamento de Recursos Humanos
  - 3.1.4.1. Unidade de Capacitação
  - 3.1.4.2. Unidade de Documentação e Registro
- 3.1.5. Departamento de Administração e Logística
  - 3.1.5.1. Unidade de Material e Patrimônio
  - 3.1.5.2. Unidade de Transporte



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSMÊ**

- 1.5.2.9. Orientador da Equipe de Saúde da Família da ACD 09
- 1.5.2.10. Orientador da Equipe de Saúde da Família da ACD 10
- 1.5.2.11. Orientador da Equipe de Saúde da Família da ACD 11
- 1.5.2.12. Orientador da Equipe de Saúde da Família da ACD 12
- 1.5.2.13. Orientador de Saúde Bucal

**1.6. Coordenadoria Administrativa, Financeira e do Controle Interno**

**2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

- 2.1. Assessor Técnico
- 2.2. Diretor de Departamento Pedagógico
  - 2.2.1. Unidade de Apoio do Livro Didático
  - 2.2.2. Unidade de Ações Sócio Educativas
  - 2.2.3. Unidade dos Indicadores Educacionais
- 2.3. Departamento de Gestão e Controle
  - 2.3.1. Unidade de Acompanhamento das Unidades Executoras
  - 2.3.4. Unidade de Informação
  - 2.3.2. Unidade de Acompanhamento da Merenda Escolar
- 2.3. Secretária

**3. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 3.1. Assessor Técnico
- 3.2. Departamento de Limpeza Pública
  - 3.2.1. Unidade de Limpeza Urbana
- 3.3. Departamento de Serviços Urbanos
  - 3.3.1. Unidade de Segurança Patrimonial
  - 3.3.2. Unidade de Urbanismo
- 3.4. Departamento de Projetos e Obras
  - 3.4.1. Unidade de Fiscalização de Obras
  - 3.4.2. Unidade de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos
- 3.5. Secretária

**4. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

- 4.1. Assessor Técnico
- 4.2. Departamento de Agropecuária
  - 4.2.1. Unidade de Agricultura
    - 4.2.1.1. Setor de Serqueiro
    - 4.2.1.2. Setor de Irrigação
  - 4.2.2. Unidade de Defesa Animal
  - 4.2.3. Unidade de Pecuária
- 4.3. Departamento de Recursos Hídricos
  - 4.3.1. Unidade de Projetos Hidráulicos
  - 4.3.2. Unidade de Obras Hídricas
  - 4.3.3. Unidade de Gestão dos Recursos Hídricos
- 4.4. Departamento de Meio Ambiente
  - 4.4.1. Unidade de Controle Ambiental

ESTADO DO C[;AI(\  
 PIU:FI'TI'IK,\ IVIII,"iCIPALIIIF \A(;\,';A1'

4.4.2. Unidade de  
 4.4. Secretária

S. SI:CHKI,\ III,\ IH: CI.ILTHIL,\  
 JUVENTUDE I- DFS1'ORTO

5.1 Assessor Técnico

S2. Departamento de Ação Cultural

5.2.1. Unidade de Pesquisa, Difusão e Incentivo às Atividades Artísticas e Manifestações Culturais

5.3. Departamento de Desporto e Juventude

5.3.1. Unidade de Apoio à Prática de Esporte, Lazer e Mobilização da Juventude

5.4. Departamento de Turismo

5.4.1. Unidade de Desenvolvimento, Divulgação, Conservação, Promoção e Restauração do Património Histórico, Artístico e Cultural

5.5. Secretária

6. "IEC/n:Ti'!(L\ IH: AC,710 soe:V'

6.1. Conselho Municipal

6.2. Secretarias Municipais de Conselhos

6.2.1. Assistência Social

6.2.2. Direitos Da Criança

6.2.3. Defesa do Consumidor

6.2.4. Defesa do Meio Ambiente

6.2.5. Defesa do Património Cultural

6.2.6. Defesa do Proletariado

6.2.7. Defesa do Trabalhador

6.2.8. Defesa do Trabalhador Rural

6.2.9. Defesa do Trabalhador Urbano

6.2.10. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.11. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.12. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.13. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.14. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.15. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.16. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.17. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.18. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.19. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.20. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.21. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.22. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.23. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.24. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.25. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.26. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.27. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.28. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.29. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.30. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.31. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.32. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.33. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

6.2.34. Defesa do Trabalhador Rural e Urbano

VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

1. 1-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1.1 Assessor Técnico

1.2 Departamento de Articulação e Integração

1.3 Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Comunitários

1.4

2. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL,  
 TRABALHO E EMPREGO

2.1. Assessor Técnico

2.2. Diretor de Encaminhamento no Mercado de Trabalho

2.3. Diretor de Programas e Projetos de Desenvolvimento

2.4. Secretária

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

**Art. 1º - A** estrutura organizacional das entidades das áreas de saúde, educação e cultura de

o Município de Massapé, sob a forma de sociedades públicas, será definida em lei municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da aprovação da presente Lei.

**Art. 4º -** A competência dos órgãos e atribuições dos dirigentes das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, serão definidas através de Decreto emanado do Chefe do Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da aprovação da presente Lei.

**Art. 5º -** Os cargos de provimento em comissão decorrentes da estrutura administrativa do Município, a serem definidos, serão os constantes do Anexo Único da presente Lei.

O presente Decreto é expedido em conformidade com o ANEXO ÚNICO, com seus anexos e o Plano de Cargos e Salários.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2010.

**PRAÇA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ,** ao dia dezessete do mês de maio de 2010.

**JOÃO PONTES MOTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
 PREJURITURA MUNICIPAL DE MASSARÉ

ANEXO (r1-ICO  
 LIJSTIWIJÇAO dos CAHGOS CO-JISSJONADOS NOS ónc,(s  
 AOMINISTRAÇao DIRETA DA  
 PIFEITHIRA MUNICIPAL DL MASSARÉ

(iAD1NETE DO PREF=::ro

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Chefe de Gabinete	1	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico	1	R\$ 1.500,00
Secretária	1	R\$ 350,00
Assessor Jurídico	1	R\$ 1.500,00
Controladoria	1	R\$ 1.500,00
Assessoria de Comunicação e Marketing	1	R\$ 1.500,00

C:AUJNE:: DO V(T-PZCfr::ITO

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Técnico	1	R\$ 1.000,00
Assessor Político	1	R\$ 500,00
Secretária	1	R\$ 350,00

SFCIWI AIUA De AD'INIST(AÇ-ÃO E FINANÇAS

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Técnico	1	R\$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Licitação	1	R\$ 500,00
Diretor de Departamento de Controle Interno	1	R\$ 500,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 500,00
Diretor de Departamento de Administração e Logística	1	R\$ 500,00
Diretor de Departamento Financeiro	1	R\$ 500,00
Chefe de Unidade de Documentação e Registro	1	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Capacitação	1	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Material e Patrimônio	1	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Transporte	1	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Tesouraria	1	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Tributação e Fiscalização	1	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Controle Contábil	1	R\$ 350,00
Secretária	1	R\$ 350,00

**ESTADO DO CEARÁ,**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARÉ**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Vencimento	Comissão	Remuneração
Secretaria	1	R\$ 0,0	R\$ 500,00	R\$ 500
} Psicóloga Comunitária	1	R\$ 0,0	R\$ 500,00	R\$ 500
	1	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	R\$ 2.800
Assessor Técnico de P	1	R\$ 0,0	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500
	1	R\$ 0,0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000

**Si:**

0,110.

0,011

0,111

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.

0,011

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,110.  
0,011

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

0,11

  
 ESTADÃO DO NO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARÁ**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO	BÁSICA	
SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO	BÁSICA	SECRETARIA DE
SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO	BÁSICA	SECRETARIA DE

DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Técnico	01	R\$ 1.000,00
Dirutor de Departamento de Limpeza	01	R\$ 500,00
Dirutor de Departamento de Serviços Urbanos	01	R\$ 500,00
Dirutor de Departamento de Projetos e Obras	01	R\$ 500,00
Coordenador de Unidade de Limpeza Urbana	01	R\$ 350,00
Coordenador de Unidade de Segurança Patrimonial	01	R\$ 350,00
Coordenador de Unidade de Urbanismo	01	R\$ 350,00
Coordenador de Unidade de Fiscalização e Obras	01	R\$ 350,00
Coordenador de Manutenção e Conservação de Pedidos Urbanos	01	R\$ 350,00
Secretaria	01	R\$ 350,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGIA ELÉTRICA

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Técnico	01	R\$ 1.000,00
Dirutor de Departamento de Engenharia	01	R\$ 500,00
Dirutor de Departamento de Meio Ambiente	01	R\$ 500,00
Coordenador do Setor de Saneamento	01	R\$ 350,00
Coordenador de Irrigação	01	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Defesa Animal	01	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Pesca	01	R\$ 350,00
Chefe de Projetos Hídricos Agrícolas	01	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Obras Hídricas	01	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Gestão de Recursos Hídricos	01	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Controle Ambiental	01	R\$ 350,00
Chefe de Unidade de Educação Ambiental	01	R\$ 350,00
Secretaria	01	R\$ 350,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Técnico	1	R\$ 1.000,00
Diretor de Departamento de Articulação com a Sociedade	1	R\$ 500,00
Diretor de Departamento de Projetos Comunitários	1	R\$ 500,00
	1	R\$ 350,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, TRABALHO E

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Técnico	1	R\$ 1.000,00
Diretor de Encaminhamento ao Mercado de Trabalho	1	R\$ 500,00
Diretor de Programas e Projetos de Desenvolvimento	1	R\$ 500,00
Secretária	1	R\$ 350,00